Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, a fim de dar maior celeridade ao certame.

Regido pelos Decretos Municipais nº 132/2023 e 12/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 123/2006, e subsidiariamente pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTAS:**
ATÉ AS 08:59 HORAS DO DIA 08/12/2026.	**ÀS 09:00H DO DIA 08/12/2026.**

Referência de tempo: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações AMM Licita: **https://ammlicita.org.br/**.

PORTARIA N° 191/2026, de 04/11/2026: Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 1.350.720,00 (Um Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Setecentos e Vinte Reais).

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br/ < edital PE SRP 30/2026 > esclarecimentos. - **Telefones:** (33) 3611-1450 - **Horário de funcionamento:** 07h00min. às 13h00min.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS, com endereço à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, Águas Formosas – MG, CEP 39.880-000, CNPJ 18.404.749/0001-60, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelos Decretos Municipais nº 132/2023 e 12/2026, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 123/2006, e subsidiariamente pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, Sr. Crystian Marcos Batista Lima, designado Pregoeiro, podendo vir eventualmente a ser substituído, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria nº 150/2025, publicada em 02/06/2025, anexado aos autos do procedimento.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, através do endereço eletrônico www.aguasformosas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/ e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Águas Formosas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, no diário oficial eletrônico do município, em https://www.aguasformosas.mg.gov.br/diarios-oficiais.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1 – **Os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), serão destinados exclusivamente à participação das empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.1 – **Não será aplicado o disposto no item 4.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, ou quando, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.2 - Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006 à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.3 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do mencionado artigo.

5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Conforme Art. 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto Federal 11.462/2023, poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Águas Formosas e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, às demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente.

5.2 - Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que

esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

5.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, e ainda, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br/, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

6.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

6.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

7.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Águas Formosas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

7.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,

portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

7.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

8.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

9.2. Regularidade dos Produtos Ofertados (Análise da Proposta):

- **9.2.1.** Para cada item cotado, a licitante deverá informar na proposta o **número de registro do medicamento** no Ministério da Saúde/Anvisa (13 dígitos) ou a respectiva **notificação simplificada**, anexando o comprovante de publicação no DOU ou a tela de consulta extraída do portal eletrônico da Anvisa, sob pena de desclassificação do item.

- **9.2.2.** Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação requerido no prazo legal, acompanhado do registro anterior, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7 – O prazo de entrega do objeto dessa licitação, deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias úteis**.

9.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 - Cédula de identidade dos sócios.

10.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.3.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

10.3.4 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.5 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 – **Certidão Negativa de Falência e Concordata** (expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias;

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos vigentes, compatíveis com o seu ramo de atividade (fabricação, importação, distribuição/comércio atacadista ou comércio varejista de farmácia/drogaria):

10.5.2. **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente contratante ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto da presente

contratação. O "Atestado ou Declaração" deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço).

10.5.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Comprovação de autorização emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), mediante apresentação da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou certidão/espelho extraído do portal oficial de consultas da Anvisa:

- 10.5.3.1. Para fabricantes, importadores e distribuidores (comércio atacadista): AFE específica para a respectiva atividade, nos termos da RDC Anvisa nº 16/2014.

- 10.5.3.2. Para farmácias e drogarias (comércio varejista): AFE específica para a atividade de dispensação de medicamentos, nos termos da RDC Anvisa nº 275/2019.

10.5.4. **Autorização Especial (AE):** Caso a licitante apresente proposta para itens sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998 e atualizações), deverá comprovar a respectiva Autorização Especial emitida pela Anvisa (para distribuidoras/indústrias ou para farmácias/drogarias, conforme o enquadramento da empresa), por meio de publicação no DOU ou espelho de consulta oficial.

10.5.5. **Licença ou Alvará Sanitário:** Documento vigente emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente da sede da licitante. Caso o documento esteja vencido, deverá ser apresentado acompanhado do protocolo tempestivo de pedido de renovação, conforme legislação sanitária local aplicável.

10.5.6. **Regularidade Técnica da Empresa e do Responsável Técnico:**

- 10.5.6.1. **Certidão de Regularidade Técnica (CRT)** vigente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da licitante, na qual constem os dados da empresa e a identificação do farmacêutico Responsável Técnico ativo.

- 10.5.6.2. **Comprovação do vínculo do Responsável Técnico perante a Anvisa**, demonstrada por meio do espelho cadastral da empresa no sistema da Anvisa ou do comprovante de protocolização de alteração de responsável técnico no Sistema Solicita (nos termos da RDC Anvisa nº 275/2019, alterada pela RDC nº 860/2024).

10.6 - A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP **deverá** apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis

por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito de contratação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> **"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".**

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (Um centavo)**.

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**".

11.13 – **Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

11.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.13.2 e 11.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.13.2 e 11.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes,

até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **11.13.4**;

11.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

11.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 11.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

> **11.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
>
> **11.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
>
> **11.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
>
> **11.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.29.5 - Empresas brasileiras;

11.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 132/2023.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão

pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

13.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do equipamento licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível

matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

14.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licita@aguasformosas.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

15 - DO RECURSO

15.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no máximo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo,

o registro:

18.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2 - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

19.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme § Único do Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

19.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do material rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

20.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

20.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

20.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

20.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

20.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

20.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

20.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Águas Formosas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

20.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo estabelecido, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

20.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

20.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

20.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

20.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

20.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

20.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

21.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

21.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

21.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

21.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

21.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

21.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, ou outro designado por ele, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

22.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

23. DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

23.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

23.1.2 - A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento pela fiscalização do Município de Águas Formosas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

23.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do

Município de Águas Formosas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

23.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Águas Formosas – MG.

23.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.3 – O Município de Águas Formosas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Águas Formosas - MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Águas Formosas - MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Águas Formosas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Águas Formosas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária indicada na nota de empenho respectiva.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@aguasformosas.mg.gov.br.

24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Águas Formosas - MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da ordem de fornecimento para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

25 – DO REAJUSTAMENTO

25.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

26 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

26.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

27 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

27.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

27.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

27.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

27.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

27.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

27.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação a contratada receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso a contratada não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para o fornecimento.

28.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada

antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa da contratada em prestar o fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.9 - A solicitação dos itens licitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes na ata de registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

28.10 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.12 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.19 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.20 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.21 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.22 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

28.23 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM - Associação Mineira de Municípios (**www.ammlicita.org.br**).

28.24 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

28.25- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou www.aguasformosas.mg.gov.br.

28.26 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.27 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros

documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.28 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.29 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.30 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.

28.31. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, nos dias úteis, das 7h às 13h ou pelo telefone (33) 3611-1450 e e-mail: licita@aguasformosas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br.

Águas Formosas - MG, 24 de Novembro de 2026.

Gracielly Nascimetno Lima
Secretária Municipal de Saúde

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS FORMOSAS/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento e nos demais documentos que integram a contratação.

1.2. Os medicamentos serão destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, incluindo pacientes em tratamentos continuados, demandas identificadas nos serviços de saúde e novos usuários que necessitem dos medicamentos disponibilizados pelo Município.

1.3. A contratação compreende os medicamentos, apresentações, unidades de fornecimento e quantitativos discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Formosas/MG, durante a vigência da contratação, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "b")

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular da assistência farmacêutica da rede municipal de saúde de Águas Formosas/MG, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS acesso aos medicamentos necessários à continuidade dos tratamentos e ao atendimento das demandas identificadas pelos serviços municipais de saúde.

2.2. A necessidade foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, que considerou o consumo observado, a média de pacientes usuários dos medicamentos, a continuidade dos tratamentos, a previsão de novos usuários e a inclusão de novos medicamentos no elenco disponibilizado pelo Município.

2.3. A definição dos quantitativos decorreu de levantamento realizado com a participação de farmacêuticos, médicos, enfermeiros e demais profissionais

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

envolvidos na assistência à saúde, buscando compatibilizar a estimativa de aquisição com a demanda efetivamente identificada na rede municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária para evitar desabastecimento, interrupções de tratamentos e prejuízos à assistência prestada à população, bem como para assegurar o adequado funcionamento dos serviços municipais de saúde.

2.5. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis ao fornecimento e à regularização sanitária de medicamentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "c")

3.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos regularmente comercializados e destinados à assistência farmacêutica da rede municipal de saúde de Águas Formosas/MG, abrangendo os itens e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O fornecimento deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização dos medicamentos à Administração, desde a separação e acondicionamento dos produtos pelo fornecedor até o transporte, entrega, conferência, recebimento e armazenamento pelo Município.

3.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, integridade, identificação e validade, observadas as exigências do fabricante e da legislação sanitária vigente.

3.4. Os produtos deverão ser transportados de modo a preservar suas características e condições de conservação, inclusive quanto à temperatura, umidade, luminosidade e demais condições específicas, quando aplicáveis.

3.5. Caberá à CONTRATADA substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os medicamentos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagem violada ou danificada, com sinais de deterioração, com validade inadequada ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade ou utilização.

3.6. Ao final do ciclo de utilização, os medicamentos vencidos, deteriorados ou impróprios para consumo deverão receber destinação adequada pela Administração, observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "d")

4.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e unidades de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os medicamentos sujeitos a registro deverão possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, admitidas as hipóteses legalmente previstas de isenção, notificação ou outra forma de regularização sanitária aplicável ao produto.

4.3. A regularização sanitária dos medicamentos poderá ser verificada pela Administração nos sistemas oficiais disponibilizados pela Anvisa.

4.4. A empresa fornecedora deverá possuir, quando exigíveis para o exercício de sua atividade, as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários ao regular fornecimento dos medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, alteração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade.

4.6. As embalagens e rótulos deverão apresentar as informações exigidas pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias.

4.7. Não serão aceitos medicamentos com rotulagem irregular, ilegível, rasurada ou adulterada, nem produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou deterioração.

4.8. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do produto, contado a partir da data de fabricação.

4.9. Excepcionalmente, quando a natureza do medicamento, seu prazo total de validade ou condições específicas de fabricação impossibilitarem o atendimento do percentual estabelecido, a Administração poderá avaliar previamente a situação, desde que devidamente justificada e assegurada a possibilidade de utilização integral do produto durante seu prazo de validade.

4.10. Os medicamentos termolábeis, fotossensíveis ou sujeitos a condições especiais de conservação deverão ser transportados e entregues de acordo com as condições determinadas pelo fabricante e pelas normas sanitárias aplicáveis.

4.11. A CONTRATADA deverá assegurar que o transporte e a entrega dos medicamentos não comprometam sua qualidade, estabilidade, segurança ou eficácia, observando as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.

4.12. Não será admitido o fracionamento de medicamentos pela CONTRATADA quando a quantidade solicitada não corresponder à embalagem comercial autorizada, devendo os produtos ser fornecidos nas apresentações previstas na contratação e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.13. As entregas deverão ser realizadas nos quantitativos efetivamente solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo a CONTRATADA exigir quantitativo mínimo para realização do fornecimento.

4.14. Os medicamentos deverão corresponder integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitida substituição por produto diverso sem prévia autorização da Administração e observância da legislação sanitária aplicável.

4.15. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, os medicamentos recusados pela Administração em razão de desconformidade, avaria, irregularidade sanitária, validade inadequada ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação.

4.16. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega dos medicamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "e")

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordens de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cada fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos solicitados e prazos definidos, sendo a entrega realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, no local indicado pela Administração.

5.3. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa, integridade das embalagens, conformidade aparente e atendimento ao prazo de validade exigido;

II – Recebimento definitivo, após conferência técnica e validação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

5.4. O descumprimento do prazo de entrega ou a entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, prazos de validade ou condições contratuais sujeitará a contratada à:

- substituição imediata dos produtos recusados, sem ônus para a Administração;
- aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

5.5. A execução do objeto deverá observar, ainda:

- as normas sanitárias e de armazenamento aplicáveis;
- as orientações do gestor e dos fiscais designados;
- a rastreabilidade dos lotes e prazos de validade dos produtos fornecidos.

5.6. O modelo de execução ora definido visa assegurar a continuidade dos serviços de fornecimento da Secretaria de Saúde e a segurança jurídica da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.7. Constituem obrigações da Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Emitir as ordens de fornecimento de forma clara e tempestiva, indicando quantitativos, local e prazo de entrega;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de gestor e fiscais formalmente designados;

III – Receber os produtos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou condições contratuais;

V – Efetuar o pagamento devido, após o atesto da nota fiscal e o cumprimento das condições contratuais;

VI – Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;

VII – Aplicar as penalidades cabíveis, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8. Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas em lei e no edital:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, normas sanitárias e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Cumprir rigorosamente o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega;

IV – Substituir, imediatamente e sem ônus para a Administração, quaisquer produtos recusados por defeito, desconformidade, avaria ou validade inadequada;

V – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal;

VI – Atender às orientações do gestor e dos fiscais do contrato ou da ata de registro de preços;

VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

PENALIDADES

5.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência**, nos casos de infrações leves;

II – **Multa**, nos percentuais e condições definidos no edital e na ata/contrato, especialmente nos casos de atraso na entrega ou fornecimento em desconformidade;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração, nos termos da legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade**, quando configuradas infrações graves, conforme previsto em lei.

5.10. A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de corrigir as irregularidades, substituir produtos recusados ou ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "f")

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "g")

7.1. A medição do fornecimento será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação.

7.3. Os medicamentos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, irregularidades de rotulagem, validade inadequada ou qualquer outra desconformidade, devendo ser substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a Administração.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e a consequente aceitação pela fiscalização, mediante termo detalhado ou atesto correspondente.

7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização e observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Águas Formosas/MG e conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, inclusive o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.8. O pagamento corresponderá exclusivamente aos medicamentos efetivamente

fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou não entregues.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "h")

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando o parcelamento do objeto e a autonomia dos produtos que compõem a contratação.

8.3. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores que comercializem apenas determinados produtos, em observância ao princípio do parcelamento e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências de habilitação previstas no edital.

8.5. A Administração deverá exigir somente os requisitos de habilitação necessários e proporcionais à adequada execução do objeto, evitando exigências que possam restringir indevidamente a competitividade.

8.6. Deverão ser observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao Sistema de Registro de Preços, bem como a regulamentação municipal aplicável.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "i")

9.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando parâmetros obtidos por meio do Banco de Preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9.2. O **valor global estimado da contratação corresponde a R$ 1.350.720,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e vinte reais).**

9.3. A planilha contendo a descrição dos itens, quantitativos, preços unitários, preços totais e demais informações que compõem o orçamento estimado, integra este Termo de Referência como parte integrante da futura contratação, na **Planilha de Itens – Anexo I**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea "j")

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

10.1. As despesas decorrentes da contratação para aquisição de medicamentos encontram-se compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, estando previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão por conta da seguinte dotação:

10.301.0051.2129 3.3.90.30.00 (297)

10.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de sistema de registro de preços, o empenho da despesa ocorrerá de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, respeitada a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro e observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.3. Dessa forma, resta demonstrada a adequação orçamentária da contratação, não havendo óbice financeiro à sua realização, assegurando-se a regularidade fiscal, o equilíbrio das contas públicas e o atendimento ao interesse público.

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL/XPE ADULTO – FRASCO 120ML	FRASCO	1.800	R$ 6,18	R$ 11.124,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,03	R$ 15,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R$ 1,44	R$ 8.640,00
4	AMBROXOL 15MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - XAROPE PEDIÁTRICO – FRASC0 120ML	FRASCO	2.000	R$ 2,41	R$ 4.820,00
5	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,37	R$ 3.330,00
6	ASPARTATO DE ARGININA 250 MG	COMPRIMIDO	3.000	R$ 1,70	R$ 5.100,00
7	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,16	R$ 112,00
8	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+ 25MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,19	R$ 133,00
9	ATORVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,13	R$ 91,00
10	ATORVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	700	R$ 0,30	R$ 210,00
11	BEZAFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,87	R$ 13.050,00
12	BIMATOPROSTA 0,01% + TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,15% + TIMOLOL 0,05% - FRASCO 5ML	FRASCO	300	R$ 158,00	R$ 47.400,00
13	BIMATOPROSTA 0,03% - FRASCO 3ML	FRASCO	900	R$ 16,32	R$ 14.688,00
14	BRIMONIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA ESTÉRIL. USO OFTÁLMICO, FRASCO DE 5 ML	FRASCO	900	R$ 6,33	R$ 5.697,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10ML	FRASCO	900	R$ 6,27	R$ 5.643,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,26	R$ 5.200,00
17	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – FRASCO 10ML	FRASCO	900	R$ 12,00	R$ 10.800,00
18	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - USO INTRAMUSCULAR – FRASCO AMPOLA DE PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DILUENTE	FRASCO	800	R$ 5,26	R$ 4.208,00
19	CELECOXIBE 200 MG	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,48	R$ 4.320,00
20	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,09	R$ 2.250,00
21	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	900	R$ 1,27	R$ 1.143,00
22	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	900	R$ 1,82	R$ 1.638,00
23	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
24	CLONIDINA 0,100 MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
25	CLONIDINA 0,200 MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
26	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,32	R$ 4.800,00
27	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12.900	R$ 0,37	R$ 4.773,00

28	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 300 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	900	R$ 0,87	R$ 783,00
29	CLORIDRATO DE CIPROEPTADINA 4 MG + TIAMINA (VITAMINA B1) 0,60 MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 0,75 MG + PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 21,67 MG- POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 240ML	FRASCO	600	R$ 18,16	R$ 10.896,00
30	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 10,68	R$ 9.612,00
31	CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG (VITAMINA B1) + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 1 MG (VITAMINA B2) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG (VITAMINA B6) + NICOTINAMIDA 20 MG (VITAMINA B3) + DEXPANTENOL 3 MG (PRÓ-VITAMINA B5) - SOLUÇÃO INJETÁVEL. VITAMINAS DO COMPLEXO B	AMPOLA	6.000	R$ 0,96	R$ 5.760,00
32	CLORIDRATO DE TIAMINA 5 MG (VITAMINA B1) + RIBOFLAVINA 2 MG (VITAMINA B2) + NICOTINAMIDA 20 MG (VITAMINA B3) + PANTOTENATO DE CÁLCIO 3 MG (VITAMINA B5) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG (VITAMINA B6). VITAMINAS DO COMPLEXO B	COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,58	R$ 20.300,00
33	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR	AMPOLA	6.000	R$ 1,27	R$ 7.620,00
34	CLOZAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	1.000	R$ 5,31	R$ 5.310,00
35	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G. POMADA DERMATOLÓGICA 30G	TUBO	1.500	R$ 15,97	R$ 23.955,00
36	COLECALCIFEROL 1.000 UI	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,46	R$ 2.760,00
37	COLECALCIFEROL 200 UI SOLUÇÃO ORAL – CADA GOTA EQUIVALE A 200UI – FRASCO 20ML	FRASCO	1.200	R$ 2,60	R$ 3.120,00
38	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 3,01	R$ 2.709,00
39	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 3,60	R$ 3.240,00
40	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10/1000 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 6,58	R$ 5.922,00
41	DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE COM 60ML	FRASCO	800	R$ 10,46	R$ 8.368,00
42	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML +	FRASCO	900	R$ 9,74	R$ 8.766,00

	SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000UI - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML				
43	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,05	R$ 750,00
44	DILTIAZEM 90MG	COMPRIMIDO	900	R$ 0,23	R$ 207,00
45	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,76	R$ 4.560,00
46	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 5,44	R$ 65.280,00
47	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMPRIMIDO	900	R$ 5,82	R$ 5.238,00
48	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMPRIMIDO	7.500	R$ 6,71	R$ 50.325,00
49	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,44	R$ 132,00
50	DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG	COMPRIMIDO	300	R$ 1,10	R$ 330,00
51	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100 MCG + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 12,5 MCG, SOLUÇÃO AEROSSOL, 120 DOSES	FRASCO	200	R$ 326,67	R$ 65.334,00
52	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 +0,4 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 3,09	R$ 2.781,00
53	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 3,69	R$ 3.321,00
54	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 2,29	R$ 2.061,00
55	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 6,98	R$ 6.282,00
56	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA PREENCHIDA	1.500	R$ 12,60	R$ 18.900,00
57	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	180.000	R$ 0,14	R$ 25.200,00
58	EXTRATO MEDICINAL PASSIFLORA INCARNATA 37,84 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML	FRASCO	900	R$ 45,56	R$ 41.004,00
59	EXTRATO SECO DE *SILYBUM MARIANUM* 200 MG	COMPRIMIDO	300	R$ 1,71	R$ 513,00
60	FENOFIBRATO 200 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 0,64	R$ 576,00
61	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R$ 0,94	R$ 564,00
62	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	300	R$ 5,07	R$ 1.521,00
63	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	800	R$ 0,37	R$ 296,00
64	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG (SUBLINGUAL)	COMPRIMIDO	800	R$ 0,14	R$ 112,00
65	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	FRASCO	600	R$ 27,75	R$ 16.650,00
66	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,69	R$ 9.660,00
67	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,15	R$ 900,00
68	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	600	R$ 0,20	R$ 120,00
69	LEVETIRACETAM 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 150ML	FRASCO	600	R$ 48,77	R$ 29.262,00
70	LEVETIRACETAM 500 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 2,16	R$ 1.080,00

71	LEVETIRACETAM 750MG	COMPRIMIDO	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00
72	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,65	R$ 3.900,00
73	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	28.000	R$ 0,62	R$ 17.360,00
74	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 2,96	R$ 35.520,00
75	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	COMPRIMIDO	600	R$ 1,97	R$ 1.182,00
76	LORAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,13	R$ 1.170,00
77	MELATONINA 0,21 MG POR GOTA SOLUÇAO ORAL – FRASCO 30ML	FRASCO	1.200	R$ 14,33	R$ 17.196,00
78	MELOXICAM 15 MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
79	MEMANTINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.000	R$ 0,19	R$ 380,00
80	METFORMINA 750 MG	COMPRIMIDO	600	R$ 0,98	R$ 588,00
81	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,40	R$ 7.200,00
82	METILFENIDATO 18MG	COMPRIMIDO	600	R$ 4,35	R$ 2.610,00
83	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	600	R$ 0,55	R$ 330,00
84	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,62	R$ 7.440,00
85	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG - MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	15.000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
86	MUPIROCINA 20MG/G POMADA 15G	TUBO	200	R$ 15,74	R$ 3.148,00
87	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 4,16	R$ 41.600,00
88	NEBIVOLOL 5 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,39	R$ 156,00
89	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,07	R$ 1.400,00
90	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO (100.000 UI/G +200 MG/G). 60G POR TUBO	TUBO	900	R$ 7,37	R$ 6.633,00
91	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL COM APLICADOR – 60G	TUBO	600	R$ 6,93	R$ 4.158,00
92	NITRAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,16	R$ 1.920,00
93	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,26	R$ 130,00
94	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,40	R$ 200,00
95	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,85	R$ 425,00
96	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMPRIMIDO	500	R$ 0,73	R$ 365,00
97	ONDANSETRONA 4MG/5ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 100ML	FRASCO	500	R$ 78,04	R$ 39.020,00
98	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	900	R$ 0,60	R$ 540,00
99	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	300	R$ 0,14	R$ 42,00
100	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMPRIMIDO	22.000	R$ 0,40	R$ 8.800,00
101	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,17	R$ 5.950,00
102	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	FRASCO	500	R$ 14,57	R$ 7.285,00
103	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 20ML	FRASCO	300	R$ 27,01	R$ 8.103,00
104	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG + INDAPAMIDA 2,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 2,93	R$ 58.600,00
105	PIOGLITAZONA 30 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,66	R$ 264,00
106	PREGABALINA 75 MG	CÁPSULA	90.000	R$ 0,19	R$ 17.100,00
107	PREGABALINA 150 MG	CÁPSULA	48.000	R$ 0,29	R$ 13.920,00
108	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
109	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
110	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,54	R$ 4.860,00

111	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	75.000	R$ 0,12	R$ 9.000,00
112	RISPERIDONA 1 MG/ML – FRASCO 30ML	FRASCO	3.000	R$ 10,88	R$ 32.640,00
113	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	110.000	R$ 0,11	R$ 12.100,00
114	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	12.000	R$ 0,21	R$ 2.520,00
115	RIVAROXABANA 20 MG	COMPRIMIDO	18.000	R$ 0,25	R$ 4.500,00
116	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, DE USO ORAL	COMPRIMIDO	900	R$ 0,12	R$ 108,00
117	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, DE USO ORAL	COMPRIMIDO	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
118	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, DE USO ORAL	COMPRIMIDO	400	R$ 1,69	R$ 676,00
119	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 10 + 10 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 1,30	R$ 520,00
120	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20 +10 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 3,06	R$ 1.224,00
121	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	900	R$ 14,32	R$ 12.888,00
122	SACUBITRIL + VALSARTANA 100MG (49MG + 51MG)	COMPRIMIDO	400	R$ 5,74	R$ 2.296,00
123	SACUBITRIL + VALSARTANA 200MG (97MG + 103MG)	COMPRIMIDO	400	R$ 6,14	R$ 2.456,00
124	SAXAGLIPTINA 5 MG + DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 8,29	R$ 3.316,00
125	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	7.000	R$ 0,77	R$ 5.390,00
126	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	190.000	R$ 0,13	R$ 24.700,00
127	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GTS FRC 15ML	FRASCO	1.200	R$ 1,57	R$ 1.884,00
128	SOMATROPINA. 1 FRASCO-AMPOLA POR CAIXA, CONTENDO 12 UI DE SOMATROPINA EM PÓ LIOFILIZADO + 1 AMPOLA DE 1 ML DE DILUENTE PARA RECONSTITUIÇÃO	FRASCO-AMPOLA	900	R$ 172,18	R$ 154.962,00
129	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G – SOLUÇÃO USO RETAL. BISNAGAS DE 6,5G	BISNAGAS	700	R$ 6,96	R$ 4.872,00
130	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG	COMPRIMIDO	600	R$ 1,46	R$ 876,00
131	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 1,58	R$ 632,00
132	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 15G	TUBO	3.000	R$ 5,35	R$ 16.050,00
133	TACROLIMUS 0,03% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 10ML	FRASCO	100	R$ 115,00	R$ 11.500,00
134	TICLOPIDINA 250 MG	COMPRIMIDO	2.100	R$ 0,98	R$ 2.058,00
135	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,18	R$ 72,00
136	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,19	R$ 76,00
137	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,57	R$ 228,00
138	TRAMADOL 50 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,36	R$ 144,00

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

139	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	400	R$ 0,65	R$ 260,00
140	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	9.000	R$ 0,38	R$ 3.420,00
141	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G. USO ORAL TÓPICO	TUBO	400	R$ 6,90	R$ 2.760,00
142	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	1.800	R$ 1,02	R$ 1.836,00
143	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	1.600	R$ 1,57	R$ 2.512,00
144	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO, 500 MG – LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	R$ 2,00	R$ 600,00
145	VENLAFAXINA 75 MG	CÁPSULA	60.000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
146	VENLAFAXINA 150 MG	CÁPSULA	39.000	R$ 0,86	R$ 33.540,00
147	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMPRIMIDO	900	R$ 0,46	R$ 414,00
TOTAL GERAL.....					**R$ 1.350.720,00**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

PARTES:

ADJUDICANTE: O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 18.404.749/0001-60, com sede à Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166, Centro, na cidade de Águas Formosas – MG, CEP 39.880-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Souza**, brasileiro, casado, portador do RG n° ..... e CPF n° ....., doravante denominado **ADJUDICANTE**;

ADJUDICATÁRIA:

Razão Social:		
CNPJ nº:	Endereço	
Cidade:	UF:	CEP:
Fone:	Fax:	E-mail:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	Fone:

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações constantes nos Anexos I do edital convocatório, que fazem parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital convocatório; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital convocatório, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços,

poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edita convocatório.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 – Centro - Telefax: (33) 3611-1450 - Cep.: 39.880-000 - CNPJ.: 18.404.749/0001-60
www.aguasformosas.mg.gov.br **e-mail:** licita@aguasformosas.mg.gov.br

Termo de Referência, Anexo I do edital convocatório, que faz parte integrantes desta ata.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Águas Formosas - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 - Por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente ata, em 02 (duas)) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Carlos Souza
Prefeito Municipal

Representante Legal
Fornecedor